



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 1.333/22

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR  
NA FORMA DOS ARTIGOS 42 E 43 DA LEI 4.320/64.**

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre Estado de Minas Gerais aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Orçamentário suplementar no valor de R\$ 553.459,87 (quinhentos e cinquenta e tres mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e sete centavos), para criação de vínculo/fonte de recursos nº 2001001 na ação 1009 (Equipamentos e Material Permanente do Departamento de Infraestrutura da Área Rural) em atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme abaixo discriminada,

Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Ref. Nº	Valor R\$
02	03	20	606	0010	1009	449052.00	2001001	-	553.459,87
							<b>Total</b>		<b>553.459,87</b>

**Art. 2º** Para ocorrer o crédito indicado no artigo anterior, será utilizado como recurso a anulação de dotação orçamentária, conforme abaixo discriminada,

Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Ref. Nº	Valor R\$
02	03	20	608	0012	1155	449052.00	2001001	1432	553.459,87
							<b>Total</b>		<b>553.459,87</b>

**Art. 3º** O crédito da dotação constante desta lei poderá, caso necessário, ser suplementado no decorrer do exercício financeiro de 2022, dentro do limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 02 de junho de 2022.

  
**JOSE DIMAS DA SILVA FONSECA**  
Prefeito Municipal

  
Eyder de Souza Lambert  
Chefe de Gabinete

  
Júlio Cesar da Silva Tavares  
Secretário Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG

GABINETE DO PREFEITO

**JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem o objetivo abrir Crédito Orçamentário suplementar em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, visando melhorar a qualidade da prestação dos serviços na área rural do Município de Pouso Alegre adquirindo um TRATOR CABINADO COM IMPLEMENTOS.

O município possui cerca de 2 mil quilômetros de estradas rurais, por onde escoam a produção agrícola e leiteira da região, abastecendo todo o comércio local e do país e transitam estudantes e moradores da zona rural. A Secretaria de Agricultura possui máquinas e caminhões os quais são utilizados nas constantes manutenções destas estradas e com a aquisição do trator cabinado e implementos será possível intensificar e melhorar a realização dos serviços de recuperação das estradas rurais.

O trator com implementos será utilizado na preparação da base das estradas para posterior asfaltamento, para aplicação de herbicidas em área rural e para limpeza de estradas com roçadeira.

Investimento com manutenção e ampliação da malha viária traz desenvolvimento, conforto, segurança e valorização para o município e se torna essencial para a competitividade dos produtos que repercutem no aumento de emprego, renda, fixação das famílias no campo e segurança na trafegabilidade, gerando qualidade de vida para a população. Deve-se considerar também que as estradas rurais dependem de frequentes manutenções, pois por conta de variações do tempo, como muita chuva ou muito sol elas não se mantêm conservadas.

Ante ao exposto, rogamos ao empenho de Vossa Excelência e demais vereadores com assento nesta egrégia Casa Legislativa a fim de aprovar a presente propositura.

Pouso Alegre, 03 de junho de 2022.

  
**JOSE DIMAS DA SILVA FONSECA**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE**  
Prestação de Contas  
Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro LRF Art 16, Inciso I  
Vínculo: 2001001 Período: Maio/2022

Pág 1 / 1

Estimativa do impacto orçamentário-financeiro para com a finalidade de Impacto Orçamentário e Financeiro, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000 e, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o seguinte parecer, Considerando os dados.

**Fonte de Recursos: 2001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**

Impacto	2022	2023	2024
Ativo Financeiro Inicial (I)	188.981.082,96	188.981.082,96	188.981.082,96
Passivo Financeiro Inicial (II)	6.373.568,43	6.373.568,43	6.373.568,43
Situação Financeira Inicial (III)=(I - II)	182.607.514,53	182.607.514,53	182.607.514,53
<b>Resultado Aumentativo (Acumulado)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Resultado Aumentativo Orçamentário (IV)=(V + VI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Receita (V)	0,00	0,00	0,00
Interferências Ativas (VI)	0,00	0,00	0,00
<b>Resultado Aumentativo Extra-Orçamentário (VII)=(VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Acréscimos Patrimoniais no Financeiro (VIII)	0,00	0,00	0,00
<b>Resultado Diminutivo</b>	<b>20.877.601,45</b>	<b>20.877.601,45</b>	<b>20.877.601,45</b>
<b>Resultado diminutivo Orçamentário (IX)=(X + XI)</b>	<b>20.727.353,48</b>	<b>20.727.353,48</b>	<b>20.727.353,48</b>
Despesas (Projeção das Despesas Liquidadas) (X)	18.517.353,48	18.517.353,48	18.517.353,48
Interferências Passivas (XI)	2.210.000,00	2.210.000,00	2.210.000,00
<b>Resultado Diminutivo Extra-Orçamentário (XII)=(XIII)</b>	<b>150.247,97</b>	<b>150.247,97</b>	<b>150.247,97</b>
Decréscimos Patrimoniais no Financeiro (XIII)	150.247,97	150.247,97	150.247,97
<b>Resultado Projetado</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Situação Orçamentária Antes do Ato (XIV)=(IV - IX)	(20.727.353,48)	(20.727.353,48)	(20.727.353,48)
Situação Financeira Antes do Ato (XV)=(III+IV+VII-IX-XII)	161.729.913,08	161.729.913,08	161.729.913,08
<b>Demonstrativo do Impacto</b>	<b>553.459,87</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Fontes de Compensação</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Resultado Orçamentário Final Reprojetoado</b>	<b>(20.727.353,48)</b>	<b>(20.727.353,48)</b>	<b>(20.727.353,48)</b>
<b>Resultado Financeiro Final Reprojetoado</b>	<b>161.729.913,08</b>	<b>161.729.913,08</b>	<b>161.729.913,08</b>

**Conclusão**  
**Atende ao Inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000**



Assinado eletronicamente  
por:  
**JULIO CESAR DA SILVA**  
TAVARES:53272692649  
532.726.926-49  
SECRETÁRIO DE  
ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/05/2022 13:23:03:06 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atenda.net/6294e687a0389>.





**DECLARAÇÃO DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DE  
COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E  
COM O PLANO PLURIANUAL**

Objeto: Abertura de Crédito Orçamentário suplementar no valor de R\$ 553.459,87 (quinhentos e cinquenta e tres mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e sete centavos), para criação de vínculo/fonte de recursos nº 2001001 na ação 1009 (Equipamentos e Material Permanente do Departamento de Infraestrutura da Área Rural).

Declaro, para os fins do Crédito Orçamentário suplementar em epígrafe, que a presente contratação em comento é compatível com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) no que se refere às metas da Administração, assim como é compatível com o PPA (Plano Plurianual).

Declaro ainda, como base na Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro que a contratação não afetará em proporção um aumento de despesa.

Pouso Alegre, 31 de Maio de 2022.

**JOEL JOSE  
DE FARIA:**  
19301642620

Assinado digitalmente por JOEL JOSE  
DE FARIA: 19301642620  
DN: c=BR, o=107-Brazil,  
ou=Autoridade Certificadora Raiz  
Brasileira v2, ou=AC SOLUTI, ou=AC  
SOLUTI Multipla, ou=07660603000110,  
ou=Certificado PF AB, cn=JOEL JOSE  
DE FARIA: 19301642620  
Razão: Eu estou aprovando este  
documento.  
Localização sua localização de  
assinatura aqui  
Foxit Reader Versão: 10.1.1

0

Joel José de Faria

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento